



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

13.02.02

Of. SEFAZ/AGE n.º 347

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2018.

Senhor,

João Ricardo Ribas Junior

Secretário de Estado de Direitos Humanos e Políticas para Mulheres e Idosos -
SEDHMI,

Endereço: Avenida Erasmo Braga, 118 – 9º andar – Centro – Rio de Janeiro

Senhor Secretário,

Encaminho o Relatório de Auditoria n.º 138 com parecer e certificação desta AGE a ser juntado à Prestação de Contas Anual de Gestão – PCA da Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Políticas para Mulheres e Idosos - SEDHMI referente ao exercício de 2017, em atendimento ao art. 8º da Deliberação TCE n.º 278/2017, devendo permanecer arquivado no órgão ou entidade de origem, ficando à disposição do TCE-RJ por 5 (cinco) anos, uma vez que a referida entidade não foi selecionada pela Portaria SGE n.º 10, de 27 de dezembro de 2017, do TCE/RJ, para constituição de processos no Tribunal para fins de instrução e julgamento.

Atenciosamente,

Robson Ramos Oliveira

Auditor-Geral

Id Funcional n.º 2911435-7 / CRC-RJ n.º 073274-0



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº: 138

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO

Unidade Auditada: Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Políticas para Mulheres e Idosos - **SEDHMI (UG:490100)** e

Secretaria de Estado do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida - **SEESQV - Em Extinção (UG:460100)**

Exercício: 2017

Responsáveis SEESQV: João Marcos Borges Mattos – Período: 01/01/2017 a 13/01/2017;

Pedro Henrique Fernandes da Silva – Período: 13/01/2017 a 06/02/2017;

Sergio Bernardino Duarte – Período: 07/02/2017 a 30/04/2017

Responsável SEDHMI: Átila Nunes Pereira Filho – Período: 01/05/2017 a 31/12/2017

Ao Secretário de Estado de Direitos Humanos e Políticas para Mulheres e Idosos

INTRODUÇÃO

Em atendimento ao disposto na Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979, no inciso I do artigo 22 do Decreto nº 43.463, de 14 de fevereiro de 2012, na Deliberação TCE-RJ nº 278, de 24 de agosto de 2017, e na Instrução Normativa AGE nº 40, de 11 de dezembro de 2017 apresentamos os resultados dos exames realizados na Prestação de Contas Anual de Gestão - PCA, do exercício de 2017, da Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Políticas para Mulheres e Idosos - SEDHMI e da Secretaria de Estado do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida - SEESQV, em Extinção.

O escopo do nosso trabalho foi definido pelo Modelo 3 da Deliberação TCE-RJ nº 278/2017, naquilo que couber à referida entidade.

Resaltamos que nossos exames foram realizados com base em testes e, por isso, não identificam, necessariamente, todos os problemas ou ajustes aplicáveis às demonstrações contábeis e atos executados pelos gestores.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

I - NATUREZA JURÍDICA E DO NEGÓCIO DA UNIDADE

A Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Políticas para Mulheres e Idosos – SEDHMI foi criada por meio do Decreto Estadual n.º 45.944, de 10 de março de 2017, que tem como a sua principal atividade promover a cultura de respeito aos direitos humanos, através da difusão de informação e da promoção da educação sobre o tema. A SEDHMI atua em casos nos quais já ocorreram violência, dando auxílio às pessoas atingidas e buscando dar os encaminhamentos necessários de forma articulada junto a outros órgãos de Estado.

A Secretaria se divide em 02 Subsecretarias:

- Subsecretaria de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, que trata das temáticas do enfrentamento ao tráfico de pessoas e ao trabalho escravo, acesso à documentação básica e combate ao sub-registro, migração e refugio, acesso à justiça, combate à tortura e memória e verdade em relação aos casos de violações de direitos humanos dos tempos da ditadura militar; e

- Subsecretaria de Políticas para a Mulher e a Subsecretaria de Políticas para Idosos, que promovem a igualdade de gênero, atuam no combate à violência contra as mulheres e idosos, além de garantir e divulgar os direitos públicos.

1.1 QUESTÃO DE AUDITORIA

As fichas de Cadastro dos responsáveis encontram-se em conformidade com a legislação vigente?

1.2 APRECIÇÕES E ACHADOS

Após confrontarmos os Cadastros dos Responsáveis com as cópias dos Atos de Nomeações no D.O. constantes na Prestação de Contas Anual de 2017 em exame, verificamos que as informações contidas nos mesmos conferem com as informadas dos Cadastros dos Responsáveis.

II - GESTÃO NO CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS ESTABELECIDOS NO PPA

Este capítulo será voltado para avaliação da gestão no cumprimento dos objetivos estabelecidos



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

no Plano Plurianual vigente, elaborado para o período de 2016-2019.

2.1 QUESTÕES DE AUDITORIA

As metas físicas de programa(s) de governo em que a unidade é a responsável, foram atingidas?

Foi possível identificar causas e insucessos no desempenho da gestão dos programas de governo?

2.2 APRECIÇÕES E ACHADOS

A SEDHMI foi criada por meio do Decreto Estadual nº 45.944, de 10 de março de 2017, não sendo contemplada no Plano Plurianual de 2016-2019.

III - GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Este capítulo visa avaliar a Execução Orçamentária, em relação aos elementos contidos no Modelo 3 da Deliberação TCE n.º 278/2017, no que couber à SEHDMI. A Lei Orçamentária Anual - LOA de 2017, instituída pela Lei n.º 7.514, de 17 de janeiro de 2017, fixou despesas e estimou receitas.

3.1 QUESTÃO DE AUDITORIA

Foram apuradas distorções significativas entre o planejamento e a execução das despesas e receitas?

3.2 APRECIÇÃO E ACHADOS

3.2.1 Execução da Receita

Considerando as informações do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Rio de Janeiro – SIAFE-Rio, no exercício de 2017, verificamos que não ocorreu a Execução da Receita nas UGs 490100 e 460100.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

3.2.2 Execução da Despesa

Com base nas informações contidas no SIAFE-Rio, apresentamos a seguir a execução orçamentária da despesa da SEDHMI relativa ao exercício de 2017.

UG: 460100

Esta UG não realizou despesas no exercício em função do seu processo de extinção.

UG: 490100

Ação	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesa Autorizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas
2660 - Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	1.332.426,30	1.332.426,30	1.332.426,30	608.651,83

Os valores apresentados guardam conformidade com a execução da despesa demonstrada no Balanço Orçamentário.

IV - GESTÃO FINANCEIRA

Este capítulo tem como objetivo avaliar a gestão financeira da SEDHMI, visando verificar a conformidade entre os saldos dos extratos bancários e os da contabilidade para assegurar a fidedignidade dos relatórios contábeis.

4.1 QUESTÕES DE AUDITORIA

A unidade efetuou pagamento por ofício em detrimento a regra usual por sistema?

As contas de bancos são conciliadas?



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

4.2 APRECIÇÃO E ACHADOS

4.2.1 Pagamentos Por Ofícios

UG: 460100

Esta UG não realizou despesas no exercício em função do seu processo de extinção.

UG: 490100

Em sua execução financeira de 2017, observamos que a Administração utilizou-se do rito de exceção pagamento por ofício, conforme demonstramos a seguir:

Número	Data Emissão	Credor	PD	Valor
2017OB00017	31/08/2017	Instituto Nacional do Seguro Social	2017PD00029	4.575,34
2017OB00016	31/08/2017	Instituto Nacional do Seguro Social	2017PD00028	4.609,82
2017OB00015	31/08/2017	Instituto Nacional do Seguro Social	2017PD00027	2.180,41
2017OB00014	31/08/2017	Instituto Nacional do Seguro Social	2017PD00030	4.279,98
2017OB00010	31/08/2017	Instituto Nacional do Seguro Social	2017PD00022	3.802,04
2017OB00018	31/08/2017	Instituto Nacional do Seguro Social	2017PD00026	608,44
2017OB00013	31/08/2017	Instituto Nacional do Seguro Social	2017PD00025	608,44
2017OB00012	31/08/2017	Instituto Nacional do Seguro Social	2017PD00024	608,44
2017OB00011	31/08/2017	Instituto Nacional do Seguro Social	2017PD00023	608,44
Total				21.881,35

Cabe informar, que embora o valor de R\$ 21.881,35 tenha sido pago mediante utilização de ofício, todas as operações estão registradas no SIAFE-Rio e foram regularizadas, com informação junto à respectiva Ordem Bancária de regularização.

4.2.2 Conciliações Bancárias

Em consulta ao SIAFE-Rio e ao processo de Prestação de Contas Anual n.º E-31/002/31/2018, verificamos que não constam contas a serem conciliadas nas UGs analisadas.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

V - GESTÃO CONTÁBIL-PATRIMONIAL

Este capítulo tem como objetivo geral o de analisar a gestão contábil-patrimonial e avaliar a conformidade quanto à contabilização de Restos a Pagar e Valores Restituíveis.

5.1 QUESTÃO DE AUDITORIA

Existe conformidade nos procedimentos e na contabilização de Valores Restituíveis e Restos a Pagar?

5.2 APRECIÇÃO E ACHADOS

5.2.1 Valores Restituíveis Exercício de 2017

O saldo de R\$ 138.001,20, no SIAFE-Rio, tem a seguinte composição:

UG: 460100	
Conta Contábil	Saldo
218810102 - INSS	5.652,11
218810104 - Imposto Sobre A Renda Retido na Fonte - IRRF	39,25
218810108 - ISS	92.304,49
218810110 - Pensão Alimentícia	312,88
218810115 - Retenções - Empréstimos E Financiamentos	1.672,26
218810199 - Outros Consignatários	8,00
Subtotal	99.988,99

UG: 490100	
Conta Contábil	Saldo
218810102 - INSS	35.754,96
218810104 - Imposto Sobre A Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00
218810110 - Pensão Alimentícia	2.257,25
Subtotal	38.012,21

Total	138.001,20
--------------	-------------------

Como evento subsequente, em junho de 2018, houve pagamento total da UG: 490100 e a



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

permanência dos saldos de R\$ 99.988,99 na UG: 460100.

5.2.2 Restos a Pagar Exercício de 2017

Em consulta ao SIAFE-Rio, verificamos que o saldo em 31/12/2017 foi de R\$ 8.333.537,70, e como evento subsequente, posição Julho de 2018, constatamos que foram pagos ou baixados o montante de R\$ 3.977.558,23 e está assim constituído:

UG	Ano	Valor em 31/12/2017	Valor em 09/08/2018	Valores Pagos/Baixados
460100	2014	2.158,75	2.158,75	0,00
	2015	6.307.030,35	3.053.246,59	3.253.783,76
	2016	1.300.574,13	1.300.574,13	0,00
490100	2017	723.774,47	0,00	723.774,47
Total		8.333.537,70	4.355.979,47	3.977.558,23

O Contador-Geral do Estado aprovou a inscrição em Restos a Pagar do exercício financeiro de 2017, por intermédio da Portaria CGE n.º 206, de 13 de março de 2018, no valor de R\$ 723.774,47.

No que se refere à pertinência e adequação dos saldos inscritos ao final do exercício, em virtude das limitações homem/hora da equipe de auditoria, não permitiram o aprofundamento na análise da citada despesa, deixando essa avaliação para trabalhos futuros.

RECOMENDAMOS à SEDHMI que a Contabilidade analise o saldo da conta Valores a Restituir no sentido de regularizar as pendências.

(Gravidade: Média gravidade.)

RECOMENDAMOS à SEDHMI que adote medidas que prestigiem o pagamento de Restos a Pagar visando regularizar as pendências.

(Gravidade: Média gravidade.)

5.3 BENEFÍCIO ESPERADO

Dar maior fidedignidade nas informações contábeis, auxiliando nas Tomadas de Decisões do gestor.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

VI - AVALIAÇÃO DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Este capítulo visa avaliar as alterações orçamentárias ocorridas durante o exercício de 2017.

6.1 QUESTÃO DE AUDITORIA

As alterações orçamentárias ocorridas, cujos recursos disponíveis oferecidos foram decorrentes de superávits financeiros, foram avaliadas pela AGE?

6.2 APRECIÇÃO E ACHADOS

Não houve Previsão Orçamentária para a SEHDMI, portanto, não houve alterações orçamentárias, e a Execução de Despesa foi através de Descentralização de Crédito para o pagamento de pessoal.

VII - GESTÃO DA DESCENTRALIZAÇÃO

Nossa análise teve como objetivo a avaliação da conformidade legal dos atos referentes às Prestações de Contas das Descentralizações de Créditos Recebidos e Concedidos.

7.1 QUESTÕES DE AUDITORIA

Foram detectadas irregularidades com dano na prestação de contas de descentralização de créditos realizados no exercício?

As prestações de contas ocorrem tempestivamente?

Foi(ram) detectada(s) omissão no dever de prestar contas por parte dos beneficiários?

7.2 APRECIÇÃO E ACHADOS

Foram descentralizados para a SEDHMI, o montante de R\$ 1.332.426,30 e se compõe da seguinte forma:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Ação	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas
29610 - Fundo Estadual de Saúde	1296101012200022660 - Pessoal e Encargos Sociais	2660 - Pessoal e Encargos Sociais	1.332.426,30	1.332.426,30	608.651,83

No exercício em exame foi formalizada a Resolução Conjunta SES/SEDHMI nº 497, de 08 de junho de 2017, tendo como objeto o desenvolvimento de ações específicas de políticas de atenção à população idosa com ênfase no envelhecimento saudável, da Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Políticas para Mulheres e Idosos - SEDHMI.

Ressaltamos que não consta dos nossos arquivos a Prestação de Contas da citada resolução referente ao valor descentralizado.

A não apresentação da prestação de contas incidirá em **RESSALVA** no Parecer Conclusivo.

RECOMENDAMOS à SEDHMI o envio das prestações de contas dos créditos descentralizados, em cumprimento à legislação vigente, em especial à Instrução Normativa AGE n.º 24, de 10/09/2013.

(Gravidade: Alta gravidade.)

VIII - GESTÃO DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS

Este capítulo tem como objetivo, avaliar a conformidade da legalidade dos atos de concessão e execução das transferências concedidas e a regularidade das prestações de contas.

8.1 QUESTÕES DE AUDITORIA

Foi(ram) detectada(s) irregularidade(s) com dano na concessão e execução das transferências financeiras concedidas?

Foi(ram) detectada(s) omissão no dever de prestar contas por parte dos beneficiários?

8.2 APRECIÇÃO E ACHADOS

Em consulta ao SIAFE-Rio, em Contratos e Convênios, verificamos que na SEDHMI, não consta informação sobre Convênios celebrados.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

Entretanto, em relação à Secretaria de Estado de Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida - Em Extinção - SEESQV, observamos a existência de dois convênios registrados no SIAFE-Rio, conforme demonstramos:

Número Original	Beneficiário/Concedente	Concluído?	Ativo?	Valor Total
002/2013	28008530000103 - Solazer - O Clube Dos Excepcionais	Não	Sim	510.386,60
001/2013	05696218000146 - Ideias-inst Desenv Institucional Ação Social	Não	Sim	28.204.723,07
Total				28.715.109,67

Também, conforme SIAFE-Rio, no exercício em exame encontramos os seguintes saldos:

8.2.1 Convênios Aprovados/A Aprovar

Contas	Valor
812210103 - Convênios a Aprovar	27.867.661,07
812210104 - Convênios Aprovados	490.883,60
Total	28.358.544,67

8.2.2 Recursos Aplicados/Devolvidos

Contas	Valor
812210199 - (-) Recursos Aplicados	28.336.746,91
812210198 - (-) Recursos Devolvidos	21.797,76
Total	28.358.544,67

8.2.3 Convênios Pagos/A Pagar

Contas	Valor
812210101 - Convênios a Pagar	337.062,00
812210110 - Convênios Pagos	28.358.544,67
Total	28.695.606,67

Com base nas informações citadas anteriormente, temos a comentar:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

1) Os dois Convênios anteriormente citados, celebrados no exercício de 2013, ainda encontram-se ativos e não concluídos;

2) O somatório dos convênios informados no quadro obtido por meio do SIAFE-Rio, em Contratos e Convênios, no valor de R\$ 28.715.109,67, diverge dos somatórios antes citados.

3) O saldo da conta 812210104 - Convênios a Aprovar é de R\$ 27.867.661,07, entretanto, consta na conta 812210110 - Convênios Pagos o total de R\$ 28.358.544,67, não refletindo no SIAFE-Rio a real situação das contas.

RECOMENDAMOS à SEDHMI esclarecer os fatos relatados neste item, como também, informar se os citados convênios já foram concluídos e se já houve as prestações de contas dos mesmos.

(Gravidade: Média gravidade.)

8.3 BENEFÍCIO ESPERADO

Manter as informações atualizadas no SIAFE Rio sobre os convênios celebrados, com o objetivo de dar transparência aos atos de gestão.

IX - GESTÃO PATRIMONIAL

Este capítulo tem como objetivo avaliar a conformidade dos controles contábeis e administrativos relacionados à gestão de bens móveis e imóveis, aferir a maturidade dos controles internos no contexto da gestão patrimonial e monitorar o trabalho de levantamento dos controles internos, relacionados à gestão de bens móveis, realizados pela AGE.

9.1 QUESTÕES DE AUDITORIA

Existe paridade entre arrolamento e os saldos contábeis em relação as contas bens móveis e imóveis?

A unidade já procedeu os ajustes necessários na conta de bens móveis e já contabiliza a



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

depreciação?

Como pode ser avaliado o ambiente de controle em que se dá a gestão patrimonial, em termos de estrutura, pessoal, tecnologia, entre outras?

9.2 APRECIÇÃO E ACHADOS

A Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Políticas para Mulheres e Idosos - SEDHMI, no exercício de 2017, não adquiriu bens patrimoniais conforme processo E-31/002/31/2008, fl. 135 e consulta no SIAFE-Rio.

Quanto ao controle, foi publicado o Decreto Estadual nº 46.388, de 03 de agosto de 2018 que contemplou em sua Estrutura Organizacional a Coordenadoria Setorial de Bens Patrimoniais.

X - CONTROLES INTERNOS

Este capítulo objetiva demonstrar o trabalho de levantamento dos controles internos realizados pela Auditoria Geral do Estado nos Órgãos Estaduais.

Com o objetivo de se levantar o estado da arte em que se encontram os controles internos da SEHDMI, foi utilizado a metodologia "COSO", desenvolvido para proporcionar segurança razoável referente à realização dos objetivos relacionados às operações, divulgação e conformidade, utilizando cinco componentes: **Ambiente de Controle, Avaliação de Riscos, Atividades de Controle, Informação e Comunicação e Atividades de Monitoramento.**

10.1 QUESTÕES DE AUDITORIA

Os controles internos do órgão podem ser considerados maduros, sob à ótica do levantamento efetuado pela AGE?

A gestão de riscos está inserida no processo de gestão da unidade?

10.2 APRECIÇÃO E ACHADOS

Esta AGE realizou, por meio de questionários próprios, o levantamento referente à Avaliação dos Controles Internos da Gestão da SEHDMI no exercício de 2017, constando nos autos do processo



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

E-31/001/246/2017, sendo parametrizadas de 1 a 4. Com base nas respostas encaminhadas, segue quadro com os escores obtidos:

ITEM	CHECK-LIST	ESCORE
1. AMBIENTE DE CONTROLE		
1	O órgão/entidade possui organograma e regimento interno, ou similar, com definição de funções e descrição das competências de cada serviço?	1
2	O órgão/entidade definiu sua missão, visão e valores e elabora o seu Planejamento Estratégico?	2
3	O órgão/entidade adota a política de realizar rodízios de função?	3
4	Existem políticas e ações que antevêm a substituição de servidores que aposentam ou passam em outro concurso, a fim de evitar o risco da perda do conhecimento organizacional?	2
5	Existem ações para desenvolver e capacitar os servidores lotados na área administrativa e de negócios?	4
6	Existe código formalizado de ética ou de conduta da Unidade?	1
7	Se desvios éticos são identificados, que ações são tomadas?	3
8	São realizadas reuniões frequentes entre a direção do órgão/entidade e o corpo administrativo para solução de problemas, para acompanhar os objetivos propostos, os resultados auferidos e a correção de rumos?	4
2. AVALIAÇÃO DE RISCOS		
9	Os objetivos pretendidos pelo órgão/entidade encontram-se definidos com clareza e formalizados?	1
10	O órgão/entidade identifica, formalmente, os riscos relacionados aos seus objetivos pretendidos?	2
11	No processo de avaliação de riscos, são considerados os fatores impacto e probabilidade para a identificação das áreas de maior significância e vulnerabilidade?	2
12	A avaliação de risco corresponde a um processo dinâmico?	2
13	Quem monitora ou gerencia os riscos da Unidade?	2
3. ATIVIDADES DE CONTROLE		



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

14	Os servidores e terceirizados do órgão/entidade gozam férias regularmente?	3
15	Existem mecanismos de controle e segurança para o acesso físico ao órgão/entidade?	4
16	Existe histórico de fraudes e roubos no órgão/entidade? Caso positivo, com qual frequência ocorre?	4
17	Os procedimentos e as instruções operacionais são padronizados, formalizados e com ampla divulgação?	4
18	Existe adequada segregação de funções nos processos do órgão/entidade, ou seja, separação entre as funções de autorização/aprovação de operações, execução, controle e contabilização?	4
19	Existe planejamento anual das aquisições de bens e serviços devidamente discutido, formalizado e divulgado no órgão/entidade?	3
4. INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
20	O fluxo de informação é adequado e eficiente no órgão/entidade? Elas ocorrem de forma clara e precisa?	4
21	O fluxo das informações está adequado aos objetivos propostos e as comunicações são tempestivas de modo que não ocorra o comprometimento das etapas subsequentes?	4
5. MONITORAMENTO		
22	Existem ações de monitoramento para o cumprimento de recomendações realizadas pelo Tribunal de Contas (TCE), Auditoria Geral (AGE) do Estado e Auditoria Interna da Unidade (AI) ou Coordenadoria Setorial de Auditoria?	4
6. OUTROS		
23	Você considera que a Auditoria Geral do Estado agrega valor para o seu processo de gestão?	n/a
24	Você considera que a sua Auditoria Interna agrega valor para o seu processo de gestão?	n/a
ESCORE MÉDIO		2,80

Para operacionalizar a avaliação, tais respostas foram parametrizadas em escalas entre 1 a 4, conforme demonstrado a seguir:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

Nível satisfatório de amadurecimento de controle interno	Escala entre 3 e 4
Nível insatisfatório de amadurecimento de controle interno	Escala entre 1 e 2

O escore obtido foi de **2,80** num total de **4**, tendo um nível insatisfatório de amadurecimento o Sistema de Controle Interno da SEHDMI, no entanto, sua Estrutura Organizacional foi publicada em 03 de agosto de 2018 através do Decreto n.º 46.388 de 03 de agosto de 2018 o que reflete sua evolução no decorrer desse exercício no amadurecimento do Controle Interno.

XI - DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E RELATÓRIOS FINANCEIROS

Este capítulo objetiva verificar se as Demonstrações Contábeis foram elaboradas conforme normas de contabilidade aplicada aos setores públicos.

11.1 QUESTÃO DE AUDITORIA

As demonstrações contábeis foram elaboradas conforme normas de contabilidade aplicada ao setor público?

11.2 APRECIÇÃO E ACHADOS

Todas as Demonstrações Contábeis dos Órgãos do Estado do Rio de Janeiro são geradas pelo SIAFE-Rio e encontram-se em conformidade com a DCASP.

Os Órgãos da Administração Direta do Estado do Rio de Janeiro não divulgam as suas demonstrações em seu próprio site.

Cabe ressaltar, que as Demonstrações podem ser obtidas no site da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento/Portal da Transparência/Relatórios da Contadoria Geral do Estado/Demonstrações Contábeis.

XII - ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Nossa avaliação teve como objeto a análise da ordem dos pagamentos realizados.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

12.1 QUESTÕES DE AUDITORIA

A unidade observa a ordem cronológica de pagamentos realizados?

Foi identificado algum pagamento fora de ordem que tenha efetivamente beneficiado algum fornecedor em detrimento a outro?

12.2 APRECIÇÃO E ACHADOS

Como se pode observar, no quadro abaixo, ocorreram pagamentos de Restos a Pagar referentes aos exercícios de 2015, no valor de R\$ 3.253.783,76 e 2017, no valor de R\$ 723.774,47, entretanto, não ocorreram pagamentos referentes aos exercícios de 2014 e 2016.

UG	Ano	Valor em 31/12/2017	Valor em 09/08/2018	Valores Pagos/Baixados
460100	2014	2.158,75	2.158,75	0,00
	2015	6.307.030,35	3.053.246,59	3.253.783,76
	2016	1.300.574,13	1.300.574,13	0,00
490100	2017	723.774,47	0,00	723.774,47
Total		8.333.537,70	4.355.979,47	3.977.558,23

Embora tenhamos identificado pagamentos realizados fora da ordem cronológica, não foi possível identificarmos se esses pagamentos tenham beneficiado algum fornecedor em detrimento de outro, em virtude das limitações homem/hora da equipe de auditoria, não permitiram o aprofundamento na análise da citada despesa, deixando essa avaliação para trabalhos futuros.

RECOMENDAMOS à SEDHMI obedecer a ordem cronológica de seus pagamentos, caso não ocorra, demonstrar em justificativas.

(Gravidade: Média gravidade.)

12.3 BENEFÍCIO ESPERADO

O pagamento efetuado em ordem cronológica é garantia de que o gestor não está beneficiando qualquer fornecedor em detrimento de outros, por qualquer razão que seja.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

XIII - MONITORAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DAS DETERMINAÇÕES E/OU RECOMENDAÇÕES DO TCE-RJ E AGE

Este capítulo visa avaliar se está ocorrendo o monitoramento das determinações/recomendações exaradas pelo TCE-RJ e AGE, se são realizadas reuniões, pactuados planos de ações e se são comentadas, suas implementações e/ou justificativas.

13.1 QUESTÃO DE AUDITORIA

Foi verificado o grau de implementação das determinações e recomendações do TCE-RJ e AGE?

13.2 APRECIÇÃO E ACHADOS

13.2.1 Recomendações emitidas pela Auditoria Geral do Estado:

O último relatório de Prestação de Contas dos Ordenadores de Despesas da Secretaria de Estado de Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida - SEESQV, Em Extinção analisado pela AGE foi referente ao exercício de 2015, enviado por meio do processo n.º E-28/001/27/2016, o qual configurou-se REGULAR e com as RECOMENDAÇÕES implementadas.

A Secretaria de Estado de Proteção e Apoio à Mulher e ao Idoso foi criada por meio do Decreto n.º 45.944, de 10 de março de 2017, publicado em 13/03/2017 e teve alteração do nome por meio do Decreto n.º 45.972, de 03 de abril de 2017, publicado em 04 de abril de 2017, passando a denominar-se Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Políticas para Mulheres e Idosos - SEDHMI, sendo esta a sua primeira Prestação de Contas Anual.

13.2.2 Determinações do Egrégio Tribunal de Contas do Estado:

Em consulta ao Relatório da Auditoria do Estado sobre as contas consolidadas do Governo do Estado do Rio de Janeiro, observamos que não houve Determinação à Secretaria de Estado de Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida - SEESQV, Em Extinção no exercício de 2016.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

XIV - BENS PATRIMONIAIS, ALMOXARIFADO, TESOURARIA E TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS

Este capítulo tem como objetivo principal verificar se ocorreu a correta instrução processual e o arquivo da documentação prevista nos arts. 12 e 13 da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.

14.1 QUESTÕES DE AUDITORIA

A documentação de bens patrimoniais, almoxarifado, tesouraria e transferências financeiras estão armazenadas em condições satisfatórias?

Ocorreu omissão no dever de prestar contas por parte de algum agente?

14.2 APRECIÇÃO E ACHADOS

No que se refere à documentação de bens patrimoniais, almoxarifado, tesouraria e transferências financeiras se estão armazenados em condições satisfatórias, em virtude do exíguo tempo para se elaborar e concluir este Relatório de Auditoria e das limitações homem/hora da equipe de auditoria, não permitiram o aprofundamento na análise e avaliação desses controles, deixando para trabalhos futuros.

Com relação às Prestações de Contas de Bens Patrimoniais e Almoxarifado, consultando nossos arquivos constatamos que a Secretaria de Estado de Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida - Em Extinção enviou as referidas Prestações, exercício 2015 através dos processos n.ºs E-28/001/18/2016 - Almoxarifado - Regular e o E-28/001/17/2016 - Bens Patrimoniais - Regular.

Destacamos ainda, que conforme fl. 135 do processo n.º E-31/002/31/2018 não houve aquisições de Bens Patrimoniais e Almoxarifado no exercício de 2017 na SEHDMI.

XV - TOMADA DE CONTAS

O objetivo do capítulo é analisar os procedimentos de Tomada de Contas executados pelo Órgão.

15.1 QUESTÃO DE AUDITORIA

Qual o grau de maturidade em que se encontra o ambiente de controle em que as Tomadas de



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

Contas estão sendo instauradas?

15.2 APRECIÇÃO E ACHADOS

Conforme consulta em nossos registros, não foi enviada à Auditoria Geral do Estado - AGE e não houve pronunciamento quanto à Instauração de Tomada de Contas, no exercício de 2017.

Quanto aos exercícios anteriores referente à Secretaria de Estado do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida - Em Extinção, não há inscrição de diversos responsáveis no SIAFE-Rio a ser acompanhada.

XVI - PLANO ANUAL DE AUDITORIA

Neste capítulo comentaremos sobre o Plano Anual de Auditoria do exercício de 2018.

16.1 QUESTÕES DE AUDITORIA

A SEDHMI aprovou o Plano Anual de Auditoria para o exercício de 2018?

A SEDHMI enviou o Plano Anual de Auditoria de 2018 para a Auditoria Geral do Estado, como determina a Instrução Normativa AGE n.º 39, de 29 de novembro de 2017?

16.2 APRECIÇÃO E ACHADOS

Formalizado através do processo n.º E-31/001/246/2017, contendo documentos exigidos pela Instrução Normativa AGE n.º 39, de 29 de novembro de 2017, que estabelece Procedimentos para Elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2018 e dá outras providências, e em especial o art. 5º, observamos que não houve pronunciamento da autoridade máxima do órgão.

RECOMENDAMOS o cumprimento do art. 5.º da Instrução Normativa AGE n.º 39/2017, no tocante ao pronunciamento do dirigente máximo da entidade.

(Gravidade: Média gravidade.)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

16.3 BENEFÍCIO ESPERADO

Fazer consignar em ato administrativo, no caso o PLANAT, as necessidades da alta administração em termos das Linhas de Defesa, visando o gerenciamento eficaz de riscos e dos controles internos.

XVII - BASE PARA OPINIÃO COM RESSALVA

Em nossa opinião, considerando o escopo definido, as contas apresentadas pela Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Políticas para Mulheres e Idosos - SEDHMI e Secretaria de Estado do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida - SEESQV, Em Extinção, em 31 de dezembro de 2017, refletem o regular desempenho consolidado para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis e operacionais adotadas, no âmbito do Governo do Estado do Rio de Janeiro, exceto quanto ao fato apontado no item 7.2 deste relatório.

7.2 - Não apresentação de prestação de contas de Descentralização de Créditos.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 2018.



RAFAEL MACHADO GECELE CASTRO - ID: 4404335-0



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

Ao Secretário de Estado de Direitos Humanos e Políticas para Mulheres e Idosos,
PARECER N.º 20/SAHSAS/2018

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO
– PCA, DO EXERCÍCIO DE 2017, DA SECRETARIA DE
ESTADO DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS PARA
MULHERES E IDOSOS - SEDHMI E SECRETARIA DE
ESTADO DO ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E
QUALIDADE DE VIDA - SEESQV, EM EXTINÇÃO.

Após análise e avaliação da gestão da Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Políticas para Mulheres e Idosos - SEDHMI e Secretaria de Estado do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida - SEESQV, Em Extinção, limitadas pelo escopo apresentado, e transcritas em nosso Relatório de Auditoria, referente ao exercício de 2017, expressaremos nossa opinião em atendimento ao disposto no Art. 7º da Instrução Normativa AGE n.º 40, de 11 de dezembro de 2017, sendo a auditoria planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que os temas/controles testados poderão estar livres de distorções relevantes.

Consideramos que as evidências de auditoria obtidas, juntadas em nossa documentação (papéis de trabalho), são suficientes e apropriadas para fundamentar nossa opinião.

Nesse sentido, em nossa opinião, considera-se **REGULAR COM RESSALVA** a presente Prestação de Contas, sem prejuízo das **RECOMENDAÇÕES** constantes no Relatório de Auditoria, estando em condição de ser emitido o Certificado de Auditoria, conforme determina o inciso XXI do art. 114 da Resolução SEFAZ n.º 89, de 30 de junho de 2017, alterada pela Resolução SEFAZ n.º 173, de 15 de dezembro de 2017.

Rio de Janeiro 24 de agosto de 2018.


Luzia Gil Hermosa Faria
Coordenadora Auditoria

ID. n.º 1958531-4 CRC/RJ n.º 051029/O-3

SANDRA REGINA LOPES DE OLIVEIRA
Respondendo pela Superintendência
SAHSAS
ID.: 1943913-0



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

TIPO DE AUDITORIA: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO

EXERCÍCIO: 2017

UNIDADE AUDITADA: Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Políticas para Mulheres e Idosos - SEDHMI e Secretaria de Estado do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida - SEESQV - Em Extinção

TITULARES - SEESQV: João Marcos Borges Mattos - Período: 01/01/2017 a 13/01/2017;

Pedro Henrique Fernandes da Silva - Período: 13/01/2017 a 06/02/2017;

Sergio Bernardino Duarte - Período: 07/02/2017 a 30/04/2017;

SEDHMI: Átila Nunes Pereira Filho – Período: 01/05/2017 a 31/12/2017

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Ao Secretário de Estado de Direitos Humanos e Políticas para Mulheres e Idosos,

Com base no art. 31 do Decreto n.º 43.463, de 14 de fevereiro de 2012, combinado com o inciso XXI do art. 114 da Resolução SEFAZ n.º 89, de 30 de junho de 2017, alterada pela Resolução SEFAZ n.º 173, de 15 de dezembro de 2017, e fundamentado nos elementos que integram o presente processo, em especial o Relatório e o Parecer de Auditoria, **CERTIFICO** que a presente Prestação de Contas configura **REGULAR COM RESSALVA**.

Ressaltamos que os nossos exames foram conduzidos dentro de um escopo, por isso a opinião aqui emitida não poderá ser inferida a todos os aspectos da plena gestão da unidade, uma vez que fatos novos poderão requerer outros exames e, se o caso, a apuração de responsabilização.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 2018.


Sandra Regina Lopes de Oliveira

Respondendo pela Superintendência de Auditoria das Atividades
Governamentais de Habitação, Segurança e Assistência Social – SAHSAS
ID 1.943.913-0 – CRC/RJ 053.540/O



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

Ao Secretário de Estado de Direitos Humanos e Políticas para Mulheres e Idosos,

Encaminho o Relatório de Auditoria da Auditoria Geral do Estado - AGE emitido para agregar valor a gestão e como documento integrante da Prestação de Contas Anual de Gestão – PCA, da Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Políticas para Mulheres e Idosos - SEDHMI e Secretaria de Estado do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida - Em Extinção, referente ao exercício de 2017, para a qual subscrevemos o respectivo Certificado de Auditoria, nos termos do artigo 31 do Decreto n.º 43.463, de 14 de fevereiro de 2012.

No Relatório, foram apresentadas recomendações, que consistem em orientações sobre as providências que devem ser adotadas pelo gestor do Órgão, ou seja, são as oportunidades de melhoria identificadas pela Auditoria Geral do Estado.

Em atendimento ao art. 8º da Deliberação TCE n.º 278/2017, informamos que a referida entidade não foi selecionada pela Portaria SGE n.º 10, de 27 de dezembro de 2017, do TCE/RJ, para constituição de processos no Tribunal para fins de instrução e julgamento, devendo a PCA e o Relatório, com Parecer e Certificado de Auditoria da AGE permanecerem arquivados no órgão ou entidade de origem, ficando à disposição do TCE-RJ por 5 (cinco) anos.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2018.

Robson Ramos Oliveira

Auditor-Geral

Id Funcional n.º 2911435-7 / CRC-RJ n.º 073274-0